

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto n.º 24.204/2003: I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados; II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades; III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim; IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho: I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais; II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental; III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial; IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais; V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 14 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXVIII, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Art. 1º, da Resolução 102/98 - TCDF e demais normas emanadas da Controladoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial visando apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar danos, referente ao Processo nº 0142-001097/2008 - Comissão de Licitação e relacionado ao Processo de apuração de nº 0142-000375/2015, tendo em vista a Decisão 3671/09 - TCDF.

Art. 2º Designar MARCEL FELIPE SOARES DAS NEVES, matrícula 174.725-8, Presidente; MAURICEIA B. MARQUES FRAMHOLZ, matrícula 43.628-3, como membro; e NEIDE RIBEIRO DE SANTANA, matrícula 47.549-1, como membro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Fixar atribuição ao Presidente da Comissão para designar sua suplência, dentre os membros da Comissão.

Art. 4º Estabelecer o prazo de noventa dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN LIMA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 15 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 bem como, pelo artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os servidores estáveis MARCEL FELIPE SOARES DAS NEVES, matrícula 174.725-8, Presidente; MAURICEIA B. MARQUES FRAMHOLZ, matrícula 43.628-3, como membro; e NEIDE RIBEIRO DE SANTANA, matrícula 47.549-1, como membro, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar responsabilidade de agente público que deu causa a prescrição de prazo no Processo SEI nº 0142-000.375/2015 relacionado ao processo nº 0142-001.097/2008.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do apuratório, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN LIMA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 17 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Decreto n.º 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: CLEIDE MOREIRA DUARTE, matrícula 1747215 - Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental. ALDEVÂNIA C DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 830364 - Agente de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos. JOANA COSTA CANTANHEDE, matrícula 838454 - Agente de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos. SUZANA PINHO ALVES BORBA, matrícula 1724800 - Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental. FLÁVIA MARTINS DANTAS, matrícula 12002968 - Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental. CESARIO VERAS F DE MESQUITA, matrícula 1667880x - Agente de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos. NEIDE RIBEIRO DE SANTANA matrícula 475491 - Técnica de Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 4º A Comissão será presidida por CLEIDE MOREIRA DUARTE e nos seus impedimentos legais e eventuais por SUZANA PINHO ALVES BORBA.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto n.º 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim;

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art.7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Ordem de Serviço Nº 23, publicada no DODF Nº 83 DE 30 DE ABRIL DE 2015.

WILLIAN LIMA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 20 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 bem como, pelo artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os servidores estáveis ANA PAULA SILVA MOTA MARTINS, matrícula nº 1.430.765-0, Neide Ribeiro de Santana, matrícula nº 47.549-1, e DONEY SOARES JARDIM, matrícula 169.117-25, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, que tem por objeto apurar a autoria e condutas noticiadas no Processo SEI nº 00092-00004603/2018-36.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do apuratório, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN LIMA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 20 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, e, de acordo com o disposto no Art. 211 da Lei Complementar nº. 840, de dezembro de 2011, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 21, de 22 de março de 2019, a qual instituiu COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no âmbito da Administração Regional de Samambaia - RA XII, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ONDE SE LÊ: "... matrícula 174.621-8", LEIA-SE: "... 174.621-9" e o ONDE SE LÊ: "... matrícula 166.621-48", LEIA-SE: "... 156.938-4".

WILLIAN LIMA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 20 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Administração Regional de Samambaia - RA-XII, que terá como competência executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal, através do desenvolvimento de ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita e diminuição de despesas e à transparência das informações.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores: WILLIAN LIMA DA SILVA matrícula 16924312, Administrador Regional, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente da Comissão CGPI; CLEIDE MOREIRA DUARTE Matrícula 1747215, chefe do Núcleo de Material e Patrimônio (NUMAP), na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) e na qualidade de eventual substituto do Presidente em suas faltas e impedimentos; e ALESSANDRO CELSO DOS SANTOS SILVA Matrícula 915386, coordenador da Coordenação de Licenciamento de Obras e Manutenção (COLOM), na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º A presente Comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.536 de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, e sob a subordinação administrativa e controle hierárquico desta Administração Regional de Samambaia - RA XII.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN LIMA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 21 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR NAGIRLEY COLOMBO DE LIMA BRAGA, matrícula 1677.784-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, PATRICIA SANTOS GONÇALVES, matrícula 1687.319-X, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, símbolo DFG-14, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal, no período de 16 de maio a 25 de maio de 2019, em virtude de Licença Médica do titular.

JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 20 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Regional do Lago Norte e Próprios.

Art. 2º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: SEVERO AUGUSTO VIEIRA DE QUEIROZ, na condição de Presidente, MARINA GOMES DA SILVA NUNES, e WILLIAM DE PAIVA JUNIOR, para comporem a Comissão responsável por planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Regional do Lago Norte.

Art. 3º Nos casos de impedimento legal e eventual do Presidente, a Comissão será presidida pela servidora MARINA GOMES DA SILVA NUNES.

Art. 4º Compete a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária:

I - Contribuir no entendimento, elaboração e implementação da Coleta Seletiva Solidária;

II - Colaborar na elaboração de rotinas e procedimentos referentes à prática de descarte dos resíduos recicláveis;

III - Elaborar planos e projetos para a Coleta Seletiva Solidária com o estabelecimento de objetivos, metas, ações estratégicas e avaliação de resultados.

IV - Acompanhar a execução da Coleta Seletiva Solidária;

V - Apresentar trimestralmente ao SLU relatório dos resultados e do desenvolvimento da coleta seletiva solidária, conforme modelo a ser definido pela SLU;

VI - Informar a situação atualizada da coleta seletiva e apresentar plano de implementação à SEMA, conforme o Anexos II e III, do Decreto nº 38.246, de 01 de junho de 2017.